



## ESTUDO PRELIMINAR 1260462

PROCESSO Nº 01416.003498/2019-61

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de clipping jornalístico diário, com seleção de matérias por palavras-chave que abranjam os principais jornais, revistas, emissoras de TV e rádio, sites, mídias sociais e agências de notícias nacionais e internacionais, redes sociais, contendo notícias sobre temas de interesse da ANCINE e do mercado regulado.

### 2. NORMATIVOS

- 2.1. Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2.2. Lei nº 10.520, de 2002;
- 2.3. Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017;
- 2.4. Instrução Normativa STLI/MPOG nº1, de 19/01/2010.

### 3. CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1. A empresa anteriormente contratada, por pregão eletrônico, foi a Myclipp Serviços e Informações Eireli-EPP, processo SEI nº 01580.002791/2014-03.

### 4. ACESSO À INFORMAÇÃO

4.1. Não há nenhuma informação restrita ou sigilosa nos autos.

### 5. PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

5.1. Tal contratação do serviço é uma ferramenta essencial para auxílio na tomada de decisões e elaboração das ações de comunicação da Agência. Além de ser um termômetro que indica o impacto de atuação e políticas da ANCINE sobre a sociedade e a repercussão de suas ações.

5.2. Os serviços auxiliam à ANCINE a cumprir uma de suas competências de “gerir o sistema de informações para o monitoramento das atividades da indústria cinematográfica e videofonográfica nos seus diversos meios de produção, distribuição, exibição e difusão”, inciso XIV, Art. 7º da Medida Provisória 2.228/01.

5.3. Além disso, os serviços auxiliam à Assessoria de Comunicação em cumprir suas competências do Regimento Interno de “propor e executar programas e atividades de relações públicas, publicidade e de **relacionamento com a imprensa**” e “distribuir internamente as **notícias divulgadas pela imprensa** em geral no escopo das atividades da ANCINE, mantendo arquivo”.

5.4. Particularmente quanto à gestão de comunicação, são alguns dos objetivos e ações delineados no Mapa Estratégico da agência: “Aprimorar a geração e disseminação de conhecimento sobre o setor audiovisual” e “Aprimorar a organização dos dados e das informações gerados pela Agência”.

### 6. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com o intuito de atender à necessidade de acesso diário às informações publicadas nos principais veículos de comunicação do país, que abranjam assuntos de interesse da Agência Nacional do Cinema, para monitorar a atuação da entidade, o setor audiovisual e o impacto de medidas relacionadas ao setor audiovisual, a ANCINE dispõe, desde 2004, do serviço de clipping digital.

6.2. Para que o serviço tenha continuidade, faz-se necessária uma nova contratação, atendendo-se às exigências administrativas. Por meio de processo licitatório, a ANCINE poderá continuar a dispor

desse serviço, mantendo o fornecimento de um informativo completo, vasto e atualizado, e uma visão global das publicações de seu interesse, com um arquivo que poderá ser consultado via internet.

6.3. O monitoramento das notícias de interesse da instituição é como um termômetro que indica o impacto de atuação da ANCINE sobre a sociedade e a repercussão de suas ações. O serviço também é uma ferramenta essencial para auxílio na tomada de decisões e elaboração das ações de comunicação da Agência.

6.4. Da justificativa para enquadramento como serviços comuns

a) O objeto deste instrumento é considerado como serviço comum, pois, conforme prevê o parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco ao interesse público.

b) Observa-se, ainda, que os serviços se enquadram como de natureza comum, nos termos do artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade dos bens e serviços, objetivamente definidos neste Termo de Referência, seguem especificações usuais de mercado.

6.5. Da justificativa para enquadramento como serviços de natureza contínua.

a) O objeto desta contratação é considerado um serviço de natureza continuada pela ANCINE, uma vez que se interrompido pode comprometer a continuidade de suas atividades. Ressalta-se que a justificativa demonstra que a necessidade do clipping eletrônico é permanente, visto que sua eventual interrupção causaria o comprometimento da continuidade das atividades das diversas áreas finalísticas da ANCINE no que se refere ao planejamento de ações de fiscalização, regulamentação e fomento, visão de mercado, publicação de dados e estatísticas sobre o setor audiovisual, entre outras, dado que o clipping fornecerá, diariamente, informações estratégicas capazes de subsidiar a elaboração e execução de programas e ações da Agência.

6.6. Destaca-se que a atual contratação de clipping da Agência já foi realizada como serviço de natureza continuada, com possibilidade de prorrogação contratual por até 60 (sessenta) meses.

6.7. Devido à natureza da constatação, que envolve serviço comum, sem que sejam utilizados equipamentos ou materiais nocivos ao meio ambiente, não se identificou a pertinência de serem definidos critérios ambientais.

## 7. REQUISITOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

7.1. A empresa deverá ter condições de prestar os seguintes serviços, mais especificados no Termo de Referência:

- **Clipping eletrônico enviado por e-mail:** duas edições de Clipping diário (inclusive sábados, domingos e feriados) com seleção de notícias referentes à ANCINE, publicadas nos meios de comunicação impressos e online, deve também, eventualmente, por indicação da Assessoria de Comunicação, e em casos de grande repercussão, captar matérias publicadas em emissoras de TV e emissoras de rádio de abrangência regional.
- **Criação de uma página do Clipping:** em ambiente específico hospedado na Intranet da ANCINE e publicação diária do clipping.
- **Monitoramento de redes sociais:** clipping constituído por conteúdo, citações e comentários extraídos diariamente das redes sociais.
- **Produção de relatórios e gráficos estatísticos** sobre o número de matérias publicadas, negativas e positivas, em determinados períodos.
- **Produção de análise diária quantitativa e qualitativa do clipping**, que deve ser enviada como texto de apresentação na primeira edição do dia.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. Clipping eletrônico enviado por e-mail: duas edições de Clipping diário (inclusive sábados, domingos e feriados) pelo período de vigência do contrato (12 meses), num total de no mínimo 730

edições.

8.2. Criação de uma página do Clipping: 1 ambiente específico hospedado na Intranet da ANCINE e publicação das duas edições diárias do clipping (inclusive sábados, domingos e feriados) por 12 meses, num total de no mínimo 730 edições.

8.3. Monitoramento de redes sociais: duas edições de clipping de monitoramento diários (inclusive sábados, domingos e feriados) por 12 meses, num total de no mínimo 730 edições.

8.4. Produção de relatórios e gráficos estatísticos sobre o número de matérias publicadas, negativas e positivas, serão relatórios mensais, semestrais e anuais, perfazendo um total de 15 (quinze) relatórios ao longo do período de vigência do contrato (12 meses)

8.5. Produção de análise diária quantitativa e qualitativa do clipping (inclusive sábados, domingos e feriados), que deve ser enviada como texto de apresentação na primeira edição do dia, perfazendo um total de 365 (quinze) relatórios ao longo do período de vigência do contrato (12 meses).

8.6. Produção eventual, sob demanda da ANCINE, de relatórios analíticos excepcionais, em total não superior a 3 (três) por período de vigência do contrato, em momentos de extrema relevância.

8.7. O objeto desta contratação é considerado um serviço de natureza continuada pela ANCINE, uma vez que se interrompido pode comprometer a continuidade de suas atividades. Ressalta-se que a justificativa demonstra que a necessidade do clipping eletrônico é permanente, visto que sua eventual interrupção causaria o comprometimento da continuidade das atividades das diversas áreas finalísticas da ANCINE no que se refere ao planejamento de ações de fiscalização, regulamentação e fomento, visão de mercado, publicação de dados e estatísticas sobre o setor audiovisual, entre outras, dado que o clipping fornecerá, diariamente, informações estratégicas capazes de subsidiar a elaboração e execução de programas e ações da Agência.

8.8. Todos os produtos demandados são digitais, o que garante a economia de papel e outros materiais. Nesse sentido, não se aplicam os critérios de sustentabilidade para esta contratação.

8.9. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## **9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

9.1. Foram analisadas contratações realizadas pela ANCINE em outros anos e contratos do mesmo objeto em outros órgãos.

9.2. Seguindo essa mesma linha e pela ANCINE não possuir mão de obra qualificada para o referido serviço, opta-se pela terceirização.

## **10. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

10.1. Vide Planilha de Estimativa de Custos (SEI nº1267701)

## **11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

11.1. A Agência pretende adquirir uma assinatura anual de monitoramento, clipping e análise de notícias publicadas sobre a ANCINE e o mercado audiovisual brasileiro nos meios de comunicação e redes sociais.

11.2. Os serviços compreendem a elaboração e fornecimento dos seguintes produtos:

a) Clipping eletrônico enviado por e-mail: duas edições de Clipping diário (inclusive sábados, domingos e feriados) com seleção de notícias referentes à ANCINE, publicadas nos meios de comunicação impressos e online, deve também, eventualmente, por indicação da Assessoria de Comunicação, e em casos de grande repercussão, captar matérias publicadas em emissoras de TV e emissoras de rádio de abrangência regional.

· Classificação das notícias publicadas sobre a ANCINE por assunto e/ou veículo.

· Geração de arquivos em PDF de cada notícia e um com todas as notícias de cada edição;

- Envio das notícias por e-mail com horários programados, em duas edições - a primeira até 9h e a segunda entre as 16h e 18h – em formato html/modo texto e em PDF com todas as notícias, para lista de destinatários fornecida pela ANCINE.

- Poderá ser solicitado um clipping segmentado por assunto pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do órgão.

b) Criação de uma página do Clipping: em ambiente específico hospedado na Intranet da ANCINE com a publicação diária do clipping.

- O sistema para acesso ao clipping eletrônico deverá ter as seguintes características e funcionalidades:

Base de dados e Arquivamento – O conteúdo informativo objeto do clipping será disponibilizado em um banco de dados, que deverá estar permanentemente disponível para pesquisa de conteúdo pregresso e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço. Ao final do contrato, o banco de dados terá de ser fornecido à ANCINE.

Ferramenta de Pesquisa – O serviço deverá oferecer mecanismo de busca detalhada, por palavra-chave, data, tema, com opção de filtragem da pesquisa por categorias veículos (nacional, local, especializado, online, etc), por sistema de avaliação da notícia (se positiva, negativa, etc), por pastas de assuntos, por estados e regiões, entre outros filtros.

Navegação – O sistema para acesso ao clipping eletrônico deve ser de fácil navegação e compatível com os principais navegadores utilizados atualmente (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari), devendo seu acesso ser possível também por meio de dispositivos móveis.

Compartilhamento – O sistema deve permitir o envio de matéria por e-mail, a funcionalidade de impressão e a conversão em arquivo PDF.

Notificação e divulgação das informações – O sistema deverá enviar os principais destaques do clipping diário e os assuntos mais comentados via e-mail notificador (tipo Messenger ou RSS) e possibilitar acesso via web por meio de login e senha disponibilizada pela empresa contratada. O sistema deverá ainda permitir a publicação do clipping diário em página da Intranet e no Portal da ANCINE.

Estatísticas – O serviço deverá permitir a geração de gráficos estatísticos e qualitativos dinâmicos e online de assuntos, matérias, evolução da exposição, veículos, entre outros.

c) Monitoramento de redes sociais: clipping constituído por conteúdo, citações e comentários extraídos diariamente das redes sociais. O material deverá ser disponibilizado via internet diariamente com o conteúdo atualizado e a disponibilização do link, permitindo o acesso ao conteúdo tal como veiculado.

- O conteúdo de interesse da ANCINE será “clipado” das redes sociais Facebook, Twitter, Youtube, LinkedIn, Instagram e Google+.

- O arquivo eletrônico com o clipping do monitoramento de redes sociais deve ser encaminhado separadamente, de segunda a domingo, em 2 (duas) edições diárias: 9h e 18h, para a lista de e-mails fornecida pela ANCINE.

d) Produção de análise diária quantitativa e qualitativa do clipping, que deve ser enviada como texto de apresentação na primeira edição do dia.

e) Produção de relatórios mensais, semestrais e anuais, com gráficos estatísticos sobre o número de matérias publicadas, negativas e positivas, perfazendo um total de 15 (quinze)

relatórios ao longo do período de vigência do contrato (12 meses).

f) Produção eventual, sob demanda da ANCINE, de relatórios analíticos excepcionais, em total não superior a 3 (três) por período de vigência do contrato, em momentos de extrema relevância.

### **Acesso ao clipping**

11.3. A licitante deverá enviar o clipping diariamente (inclusive sábados, domingos e feriados), de notícias e redes sociais, para lista de e-mails pré-definida pela ANCINE.

11.4. Será disponibilizado clipping eletrônico diário de notícias e outro das redes sociais, em formato HTML, .doc, PDF e RSS, em duas edições, uma até as 9 horas, e outra entre 16h e 18h.

11.5. Deverá haver a possibilidade de exportação das matérias individuais em diversos formatos.

11.6. Fica prevista a possibilidade de solicitação, pela ANCINE, e a qualquer momento, da retirada de matérias duplicadas e/ou não relevantes da compilação enviada diariamente e do relatório, bem como a inclusão de matérias e menções eventualmente não rastreadas pela CONTRATADA.

11.7. O acesso ao conteúdo do clipping deve prever:

- Pesquisa de conteúdo por título, por palavra-chave, por data, por veículo e/ou segmento (TV Aberta, TV Fechada, Cinema, Home Vídeo, Video por Demanda – VOD, Jogos eletrônicos);
- Envio do clipping por correio eletrônico, para uma lista de e-mails previamente definida pela ANCINE.
- O acesso ao clipping deve ser realizado a partir de login e senha fornecidos pela licitante, para acesso exclusivo da ANCINE, ficando disponível para consulta por um período não inferior a um ano.

11.8. O conteúdo do clipping não deve ser rastreável por meio de mecanismos de busca da internet.

11.9. A licitante deve prover solução de tecnologia que permita o acesso exclusivo e sigiloso do conteúdo do clipping eletrônico, em ambiente seguro, seja por:

- Instalação de módulo no ambiente tecnológico da ANCINE, com uso de protocolos seguros para acesso e transferência de dados diretamente para a rede interna da Agência; neste caso, o módulo deve ter sua segurança validada pela equipe de infraestrutura da ANCINE; ou
- Webservice em ambiente da licitante; ou
- Acesso aos serviços da licitante por meio de extranet, com bloqueios/permissão de acesso por IP de origem (IP's permitidos serão fornecidos pela equipe de Tecnologia de Informação da ANCINE).

11.10. O layout do e-mail e PDF devem ser submetidos à aprovação da ANCINE em até 3 dias úteis após o início do contrato, mas o produto deve ser entregue de forma provisória desde o dia de assinatura do contrato.

### **Temas e palavras**

11.11. Para atender às necessidades da ANCINE, a empresa deverá disponibilizar material adequado à pesquisa e seleção de notícias e artigos publicados na imprensa escrita sobre determinados assuntos ou títulos previamente acordados. Caberá à empresa o fornecimento referente aos seguintes assuntos:

- a) Da própria Agência Nacional do Cinema,

- b) De Política Cinematográfica, incluindo ações de sindicatos e entidades ligados à atividade do Cinema e do Audiovisual;
- c) De ações do Governo Federal, Estadual e Municipal, quando relacionadas à Política do Cinema e do Audiovisual;
- d) De concursos e editais direcionados a produção de filmes e produtos audiovisuais públicos ou privados;
- e) De assuntos relacionados com as TVs abertas e fechadas, ficando incluídas reportagens sobre personalidades brasileiras ligadas ao meio cinematográfico e audiovisual;
- f) Artigos e notícias sobre produção, distribuição e exibição de obras cinematográficas, incluindo eventos relacionados ao mercado audiovisual;
- g) Novas tecnologias para Cinema, TV, games e Vídeo On Demand (VOD);
- h) Notícias econômicas e estatísticas relacionadas à área cinematográfica e audiovisual;
- i) De Políticas do Ministério da Cidadania relacionados ao setor audiovisual, em particular as que envolvam a Secretaria Especial da Cultura;
- j) De assuntos relacionados ao mercado de jogos eletrônicos brasileiros e internacionais.
- l) De assuntos relacionados ao mercado de VOD nacional e mundial.

11.12. Outros assuntos poderão ser propostos pela ANCINE a qualquer tempo, de acordo com a necessidade.

11.13. A seleção de matérias deverá ser feita pelas palavras-chave. Outras palavras-chave poderão ser propostas pela ANCINE a qualquer tempo, de acordo com a necessidade.

### **Principais veículos de comunicação**

11.14. Deverão ser utilizadas como fonte de pesquisa para o clipping pelo menos os veículos de comunicação listados pela ANCINE.

11.15. Os veículos poderão ser substituídos pela ANCINE a qualquer tempo, de acordo com a necessidade.

11.16. A lista de veículos não é exaustiva, uma vez que a pesquisa pode abranger também outros veículos impressos ou online.

## **12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

12.1. A execução do serviço por uma única empresa leva a uma padronização da linguagem visual e verbal necessária à construção de uma política sólida e holística de comunicação na ANCINE.

## **13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE**

13.1. O serviço será prestado externamente. Não há nenhuma necessidade de adequação interna.

## **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Por todo o exposto, o objeto da contratação é lícito, possível e determinado, inclusive já implementado por outros órgãos da Administração Federal.





Documento assinado eletronicamente por **John Herbert Marques Da Nova, Técnico Administrativo**, em 15/04/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1260462** e o código CRC **781A5549**.

---